



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Edital n.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, com endereço à Rua Cândido Marques de Oliveira, 124 – Centro - Consolação, CNPJ 02.403.436/0001-57, através de sua Pregoeira, designada pelo Ato nº 147/2025 que entrou em vigor em **02/01/2025** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 24/2025** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) - Horário de Brasília

Data Limite para Impugnação: 08/12/2025

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: 08/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: A b e r t o

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.169,80

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Rua Cândido Marques de Oliveira, nº 124, centro, Consolação.

DIA: até 17/12/2025

HORA: até 09h (nove horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”

LOCAL: Rua Cândido Marques de Oliveira, nº 124, centro, Consolação

DIA: 17/12/2025

HORA: 09:10h (nove horas e dez minutos)

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KM, TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA, tudo conforme descrito no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

1.1 A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de publicações localizado no Prédio da Câmara Municipal de Consolação e no link <https://www.camaraconsolacao.mg.gov.br/licitacoes>

1.4 Constituem anexos deste Pregão Presencial, dele fazendo parte integrante:

1.4.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.4.3- Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto do inc. XXXIII do art. 7.º da CF/88;

1.4.4– Anexo IV – Declaração que cumpre o art. 63, IV da lei 14.133;

1.4.5 – Anexo V – Declaração de Idoneidade;

1.4.6 – Anexo VI – Declaração do Porte das Empresa;

1.4.7 – Anexo VII – Minuta do contrato

II – ÁREAS SOLICITANTES

Gabinete da Presidência da Câmara

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.3001

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000.00000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas que pretendem participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 - Cartão de CNPJ;

4.1.2 - Contrato Social e suas alterações;

4.1.3 - CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) do FGTS;

4.1.4 - CND (Certidão Negativa de Débitos) da Receita Federal;

4.1.5 - CND da Receita Fazendária Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

4.1.6 - CND da Receita Fazendária do Município sede da empresa;

4.1.7 - CND de Execução, Falência e Concordata;

4.1.8- CNDT do Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

4.1.9- Documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF);

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7 Que estiver sob processo de falência ou concordata;

4.3 Poderá participar da presente licitação empresa

4.3.1. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.3.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4 Será assegurado à MPE (Micro e Pequena Empresa) que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

4.5 A não regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO/MG.

“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO.

VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Câmara Municipal de Consolação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- 6.2 Na sessão de abertura dos envelopes “Proposta” poderá ser aberto o envelope “Documentação”.
- 6.3 A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia legível acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor desta Edilidade atestando a veracidade do documento;

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1.** Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- 7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 7.1.1.3.** Ato constitutivo e última alteração e consolidação do contrato, caso houver devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e tratando-se de sociedade por ações a documentação da eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4.** Declaração e comprovação caso a empresa seja Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.1.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- 7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (SRF) - Secretaria de Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- 7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, quanto a dívidas trabalhistas.

7.1.3. Qualificação econômica – financeira:

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

- 7.2. O licitante deverá declarar que aceita as condições deste edital.
- 7.3. Declaração de que nenhum fato impeditivo, superveniente a habilitação, sob as penalidades cabíveis.
- 7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado, as cópias deverão ser autenticadas antes do certame.
- 7.5. A documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentadas em envelope apartados, fechados e lacrados, endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Consolação, constando o **número do processo e modalidade de licitação**, com o cabeçalho ou rodapé contendo todos os dados que identifique a empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- 7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 7.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.8. A ausência de qualquer documento acima descrito e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.
- 7.9. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador (nunca manuscrita), com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente**:
- 8.1.1. Descrição completa do objeto ofertado;
 - 8.1.2. O preço do item;
 - 8.1.3. Prazo de entrega da aquisição, conforme disposto no Capítulo XI deste instrumento convocatório;
 - 8.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma.
- 8.2 O preço deverá ser cotado considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

8.4 As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço**, desde que observadas às especificações e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 9.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste
- 9.9 no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- 9.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo a ordem legalmente estabelecida.
- 9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.15 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento dos lances. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.16 No julgamento das propostas a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1 A entrega do produto adquirido deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado pela Câmara, e conforme especificado neste Edital.

XI – DA ENTREGA

- 11.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Gabinete da Presidência desta Casa.
- 11.2 A Câmara Municipal de Consolação de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto desta Licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 11.3 O prazo para a entrega do produto adquirido será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de fornecimento emitida por esta Casa.

XII – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Câmara em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do bem com a emissão da nota fiscal.
- 12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

XIII - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e da União, as sanções administrativas previstas no ITEM 1311, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no email: licitacoes@camaraconsolacao.mg.gov.br.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no link www.camaraconsolacao.mg.gov.br/licitacoes no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.camaraconsolacao.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- 15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata na página www.camaraconsolacao.mg.gov.br/licitacoes .
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 A Câmara Municipal de Consolação/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 15.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 15.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 15.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Consolação, 01 de dezembro de 2025.

Ver. Lucimara Aparecida da Rosa

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para atender as necessidades desta Casa.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Pregão Presencial conforme descrito na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Aquisição de veículo.
- 4) Serviço contínuo: Não, fornecimento em uma única parcela.
- 5) Contato do responsável: Skyner Roosevelt Brasil de Lima, Telefone: 35 3656-1220.

2. JUSTIFICATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM/L OTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Veículo novo o (zero) km, modelo sedan, tipo passageiro ano de fabricação/modelo mínimo da contratação, capacidade para 05(cinco) lugares, com pintura original de fábrica na cor cinza, com 04 (quatro) portas, potência mínima do motor 1.3 – 4 cilindros, potência de no mínimo 100 cv, bicomustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica progressiva, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, freios abs, vidros elétricos nas quatro portas, airbags frontais, cinto	Unidade	01	R\$ 122.169,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

	de segurança para todos os ocupantes; desembaçador de vidro traseiro, limpador de para-brisa, ar condicionado digital original de fábrica, ar quente, travas elétricas nas quatro portas, sistema de som fm/mp3, conexão usb. sd-card, auxiliar e bluetooth, central multimidia no mínimo 5" com Android Auto e Apple Car play, auto falantes (frente e traseiro), bancos em couro ecológico, rodas de liga leve no mínimo 16", volante com regulagem de altura, câmara de ré, sensor de estacionamento, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, com acessórios: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda, protetor de cárter, jogo de tapetes em borracha.			
			Total	R\$ 122.169,80

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Cândido Marques de Oliveira 124, centro, Consolação - MG

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

8.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto desta aquisição.

8.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.1.3. Efetuar o pagamento na entrega dos materiais.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto conforme solicitado.

8.2.2 Emitir nota fiscal para comprovar o fornecimento

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA

9. FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Fiscalização: Benedito Donizete Pereira - Secretário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

NÃO SE APLICA.

11. GARANTIA CONTRATUAL

12 (doze) meses

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA.

13. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do fornecimento, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste termo, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

II – O não cumprimento das condições deste termo pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste termo será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

14. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para constar como anexo ao edital.

ANEXO II

PROCESSO Nº 024/25- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/25

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas à Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 01/2025, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Assinatura: _____

Obs: carimbo padronizado da empresa e assinatura.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro funcional, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99.

_____, ____ de _____ de 2025

Ass. Responsável da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
na
....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA
() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(
Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***

À *** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

____ EM, ____ DE _____ DE 20***.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI

– DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E

ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *** A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Presidente, Sra....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITEN

S DESCRIÇÃO QUANT. UNID.

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Câmara Municipal de Consolação/MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.01.01.01.031.0001.3001 – 4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA